

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 191/2022 PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO

Certifico que o presente convênio

foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal na forma da lei.

Em 04/ março /2022


Secretaria de Administração

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ – GOIÁS e a empresa JN ASSISTENCIA MEDICA EIRELI.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5/SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **JN ASSISTENCIA MEDICA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.409,211/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 201, centro, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **JEFFERSON JOSE DE SOUZA NETO**, brasileiro, médico, portador do CPF nº 047.296.891-27, RG nº 5635496 SSP-GO, CRM-GO nº 24835/GO, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº **001/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

| VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2021 | | | | | | |
|--|-------------------------------|-----------|--------------|--------------|----------------------|-----------------------|
| Nº | Procedimento | Quant/mês | Quant. Anual | Valor Unit. | Total Estimado Mês | Valor total estimado |
| 1 | Plantão de 12 Horas – UPA 24H | 10 | 100 | R\$ 1.500,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 150.000,00 |
| TOTAL GERAL ESTIMADO | | | | | R\$ 15.000,00 | R\$ 150.000,00 |

1. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de **RS 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais)**, o pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa. No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e

equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irremovíveis, salvo acordo entre as partes;

2.1. Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, sendo estabelecido um teto máximo por credenciado.

3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

6 - Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.

7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O presente termo terá sua vigência com **início na data de sua assinatura** e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público, conforme Art 57, Inciso II da Lei 8.666/1993.

2 - A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

3 - As secretarias poderão recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado na proposta comercial, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

1 - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34 Ficha 343 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREDENCIANTE durante a vigência deste CREDENCIAMENTO;
3. Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.
4. Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Municipal de Saúde ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CREDENCIANTE.
5. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Saúde, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CREDENCIADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CREDENCIADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CREDENCIAMENTO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CREDENCIADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:
 - 2.1 - Advertência;